

Câmara Municipal de Central

Outros

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

No dia 06 de junho de 2017, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, inscrita no CNPJ sob o número 63.086.367/0001-90, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, a seguir denominado simplesmente de BANCO, ambos neste ato representados pelos seus representantes infra assinados, tem entre si justo e avençado a prestação de serviços pelo BANCO ao CONTRATANTE, que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL no Contrato de Prestação de Serviços n.º 357935 firmado com o BANCO em 06/06/2017, conforme extrato publicado no Diário Oficial do município de Central - Bahia, em data de 08/06/2017.

Cláusula 01ª | Objeto

O CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços objeto do CONTRATO supracitado.

Cláusula 02ª | Vigência

A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Cláusula 03ª | Caracterização do Objeto

O serviço objeto deste Termo de Adesão será parametrizado na forma abaixo, conforme previsto no § 1º da Cláusula 02ª do contrato supracitado:

- a) Número do Convênio:
357935
- b) Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:
Agência: 1.766-3
Conta corrente: 46.869-X
- c) Conta para débito de tarifas:
Agência: 1.766-3
Conta corrente: 46.869-X

Página 1 de 3 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Câmara Municipal de Central

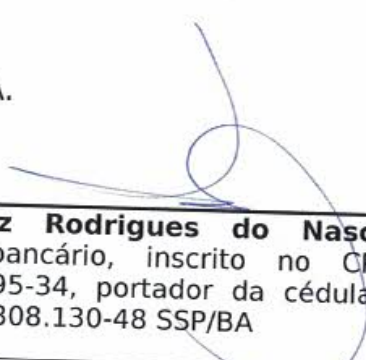
- d) Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:
Agência: 1.766-3
Conta corrente: 46.869-X
- e) Periodicidade para débito das tarifas:
Diária
- f) Float:
2 dias
Percentual de retenção de 100% (cem por cento)
- g) Valor máximo para o arquivo remessa em R\$:
200.000,00 (Duzentos mil reais)
- h) Valor máximo individual de cada pagamento em R\$:
20.000,00 (vinte mil reais)
- i) Prazo para devolução ao CONTRATANTE dos recursos relativos a pagamento (s) não efetivado (s)
2 (dois) dias
- j) Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é do CONTRATANTE.

Cláusula 04ª | Remuneração pela prestação do Serviço
Pela prestação do serviço objeto do presente Termo de Adesão, o CONTRATANTE pagará ao BANCO tarifa nas bases descritas na Cláusula 10ª do contrato supracitado.

Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de CENTRAL - BAHIA como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Banco do Brasil S.A.



João Luiz Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o número 237.566.595-34, portador da cédula de identidade sob número 1.808.130-48 SSP/BA

Página 2 de 3 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL E O BANCO DO BRASIL S.A.



Câmara Municipal de Central

Câmara Municipal de Central

Valdir Belarmino da Silva

Valdir Belarmino da Silva, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF sob o número 230.961.445-91, portador da cédula de identidade sob número 02.853.859-50 SSP/BA

Testemunhas

Luiz Carlos de Mota
Nome LUIS CARLOS MOTA
CPF 013.709.735-27

Josefa Maria de Almeida
Nome JOSEFA MARIA DE ALMEIDA
CPF 569.761.785-20

X

Página 3 de 3 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Câmara Municipal de Central